

Estudo Técnico Preliminar 40/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64066.001370/2025-49

2. Objeto

2.1. Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do Setor de Aprovisionamento do 47º Batalhão de Infantaria.

2.2. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas mínimas exigidas para garantir qualidade, segurança alimentar e durabilidade compatíveis com o uso institucional, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, incluindo a Resolução RDC nº 275/2002 da Anvisa e demais legislações aplicáveis.

2.3. Os materiais devem ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda, garantindo o armazenamento adequado e a não obsolescência dos produtos, respeitando as normas de controle de estoque e segurança alimentar.

2.4. A entrega dos produtos deverá respeitar os prazos estabelecidos no termo de referência, garantindo o abastecimento contínuo do Setor de Aprovisionamento.

2.5. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme previsto na Instrução Normativa nº 67/2021 e na Lei nº 14.133/2021, visando economicidade, eficiência e padronização dos itens adquiridos, considerando o custo-benefício e a viabilidade da contratação.

3. Descrição da necessidade

3.1. Justificativa da necessidade

3.1.1. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir o atendimento das demandas do Setor de Aprovisionamento do 47º Batalhão de Infantaria, visando à manutenção da rotina operacional e ao adequado suporte às atividades institucionais, especialmente no fornecimento de refeições para o efetivo militar.

3.1.2. A alimentação balanceada e regular é fundamental para a manutenção do desempenho físico e cognitivo dos militares, sendo indispensável para o cumprimento das missões institucionais e das atividades diárias do Batalhão.

3.2. Problema identificado

3.2.1. A insuficiência de gêneros alimentícios no estoque compromete a qualidade e a regularidade das refeições servidas ao efetivo, podendo afetar diretamente a operacionalidade e o bem-estar dos militares.

3.2.2. A ausência de planejamento adequado pode resultar em compras emergenciais a preços elevados e com menor controle administrativo, contrariando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A falta de um fornecimento contínuo pode impactar negativamente a logística de preparo e distribuição das refeições, prejudicando o cumprimento dos horários e padrões nutricionais exigidos pelas normativas vigentes.

3.3. Impacto da não realização da aquisição

3.3.1. Caso a aquisição não ocorra, poderão surgir dificuldades no preparo e fornecimento das refeições, comprometendo a alimentação adequada do efetivo militar e, conseqüentemente, sua capacidade operacional.

3.3.2. A não reposição dos gêneros alimentícios pode gerar impactos negativos na gestão do estoque, aumentando o risco de desperdício e desabastecimento.

3.3.3. A falta de regularidade na aquisição pode inviabilizar o cumprimento das exigências sanitárias e nutricionais, resultando em inconformidades com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis.

3.4. Objetivo da aquisição

3.4.1. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios ao Setor de Aprovisionamento do 47º Batalhão de Infantaria, visando:

3.4.1.1. A manutenção da qualidade nutricional e sanitária das refeições oferecidas ao efetivo;

3.4.1.2. O aprimoramento da logística de armazenamento e distribuição dos alimentos, minimizando perdas e desperdícios;

3.4.1.3. A redução de custos e otimização dos recursos públicos, evitando aquisições emergenciais e garantindo melhor planejamento orçamentário; e

3.4.1.4. O cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade na gestão dos suprimentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Especificações técnicas mínimas

5.1.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e conformidade:

5.1.1.1. Origem e Qualidade: Os produtos devem ser adquiridos de fornecedores devidamente registrados e que atendam às normas sanitárias vigentes, garantindo a rastreabilidade dos alimentos.

5.1.1.2. Validade e Conservação: Os itens deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo dentro do período de armazenamento do Setor de Aprovisionamento, respeitando as condições ideais de transporte e estocagem.

5.1.1.3. Normas Técnicas: Os produtos deverão estar em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos reguladores aplicáveis.

5.1.1.4. Embalagem e Rotulagem: As embalagens devem ser seguras, resistentes e apropriadas para a conservação dos produtos, contendo informações obrigatórias como data de validade, lote, composição nutricional e identificação do fabricante.

5.1.1.5. Segurança Alimentar: Os gêneros alimentícios não poderão conter substâncias nocivas à saúde e deverão estar livres de contaminantes químicos, biológicos ou físicos, conforme a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA.

5.1.1.6. Entrega e Armazenamento: Os produtos deverão ser entregues em lotes conforme a necessidade do Setor de Aprovisionamento, garantindo que não haja acúmulo excessivo ou risco de deterioração antes do consumo.

5.2. Critérios de sustentabilidade

5.2.1. A contratação deverá observar práticas sustentáveis, conforme legislação vigente, incluindo:

5.2.1.1. Redução de desperdício: Preferência por fornecedores que adotem medidas para evitar o desperdício de alimentos na cadeia produtiva.

5.2.1.2. Uso de embalagens sustentáveis: Sempre que possível, priorizar itens com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, minimizando resíduos sólidos.

5.2.1.3. Boas práticas de produção: Incentivo a fornecedores que possuam certificações ambientais, como o selo de produção orgânica, ISO 14001 ou certificações equivalentes.

5.2.1.4. Logística eficiente: Estímulo à redução da emissão de carbono no transporte dos produtos, buscando fornecedores localizados em menor distância para otimizar a entrega e reduzir impactos ambientais.

5.3. Obrigações da contratada

5.3.1. A empresa fornecedora deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos contratuais:

5.3.1.1. Garantia de qualidade: Compromisso com a substituição imediata de produtos que apresentem inconformidades, estejam danificados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3.1.2. Cumprimento dos prazos: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer dentro dos prazos estipulados no edital e no termo de referência, evitando impactos no abastecimento do Setor de Aproveitamento.

5.3.1.3. Certificações sanitárias: Apresentação de certificados de conformidade, laudos laboratoriais ou outros documentos que atestem a qualidade e segurança dos alimentos.

5.3.1.4. Transporte adequado: Os produtos deverão ser transportados em veículos que atendam às condições sanitárias exigidas, garantindo a preservação da qualidade dos alimentos até o destino final.

5.3.1.5. Atendimento a normativas vigentes: Cumprimento das exigências previstas na legislação sanitária e ambiental, garantindo que todos os produtos estejam dentro dos padrões legais estabelecidos.

5.4. Critérios para a seleção da proposta mais vantajosa

5.4.1. A seleção da proposta mais vantajosa seguirá o critério de Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.4.1.1. Atendimento integral às especificações técnicas e requisitos sanitários exigidos;

5.4.1.2. Adequação das embalagens e validade dos produtos dentro do período necessário para consumo;

5.4.1.3. Qualidade dos produtos, podendo ser solicitado amostras para análise e validação prévia;

5.4.1.4. Capacidade logística do fornecedor para garantir o fornecimento contínuo e dentro dos prazos estipulados;

5.4.1.5. Atendimento a critérios de sustentabilidade, quando aplicável.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Análise de mercado e justificativa

6.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou um levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções viáveis para atender à necessidade administrativa de

aquisição de gêneros alimentícios para o Setor de Aprovisionamento do 47º Batalhão de Infantaria.

6.1.2. O levantamento foi conduzido com base no art. 9º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, visando avaliar práticas de mercado, soluções similares adotadas por outros órgãos públicos e alternativas que possam gerar ganhos de produtividade e economicidade.

6.2. Metodologia do levantamento

6.2.1. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos, audiências públicas e consultas no Sistema ETP Digital, além de avaliações de custo-benefício de outras opções, como aquisições centralizadas ou descentralizadas, de modo a garantir a melhor estratégia de abastecimento alimentar.

6.2.2. O estudo considerou aspectos como qualidade dos produtos, validade e adequação sanitária, logística de entrega e armazenamento, impacto na economicidade e compatibilidade com as necessidades do Setor de Aprovisionamento.

6.2.3. A análise de mercado também levou em consideração a viabilidade de aquisição de produtos com certificação de qualidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.

6.3. Seleção da solução mais vantajosa

6.3.1. A escolha da solução, baseada nos critérios de economicidade, qualidade e eficácia, será detalhada em etapa posterior por meio do Relatório de Pesquisa de Preços, que seguirá as orientações específicas para estimar os valores de mercado.

6.3.2. O objetivo é garantir que a aquisição seja realizada de forma vantajosa e alinhada às necessidades operacionais do 47º Batalhão de Infantaria, assegurando o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios em condições adequadas de conservação e segurança alimentar.

6.4. Forma de aquisição

6.4.1. A aquisição será feita por item, conforme a demanda do Setor de Aprovisionamento, permitindo a seleção de fornecedores especializados para cada tipo de gênero alimentício.

6.4.2. Essa abordagem possibilita maior flexibilidade na aquisição, garantindo a adequação dos produtos às especificidades do batalhão e permitindo uma avaliação mais precisa das propostas, sem que possam comprometer a competitividade do processo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Definição da solução

7.1.1. A solução identificada para atender às necessidades do Setor de Aprovisionamento é a aquisição de gêneros alimentícios por meio da modalidade Dispensa Eletrônica, conforme permitido pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha visa garantir

celeridade, economicidade e a manutenção contínua do fornecimento de alimentos essenciais para o efetivo do 47º Batalhão de Infantaria.

7.1.2. A Dispensa Eletrônica foi escolhida como a melhor alternativa, pois permite uma contratação mais ágil e eficiente, reduzindo prazos burocráticos e garantindo o abastecimento contínuo dos estoques do batalhão, evitando desabastecimento e compras emergenciais com custos elevados.

7.1.3. A adoção dessa modalidade também possibilita maior transparência e controle, uma vez que o processo é conduzido por meio de plataforma eletrônica, garantindo rastreabilidade e segurança na tomada de decisão. Ademais, a aquisição via Dispensa Eletrônica está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 67/2021.

7.2. Justificativa técnica da solução escolhida

7.2.1. A definição da solução levou em consideração os seguintes aspectos técnicos:

7.2.1.1. Atendimento às necessidades operacionais do Setor de Aprovisionamento, garantindo o fornecimento regular de alimentos para o efetivo;

7.2.1.2. Conformidade com normas sanitárias e regulatórias, incluindo as diretrizes da ANVISA e do MAPA;

7.2.1.3. Qualidade e durabilidade dos gêneros alimentícios, evitando desperdícios e garantindo a segurança alimentar;

7.2.1.4. Disponibilidade no mercado, permitindo a seleção de fornecedores que atendam aos padrões exigidos pelo batalhão; e

7.2.1.5. Facilidade de entrega parcelada, evitando a deterioração dos produtos e otimizando a logística de armazenamento.

7.3. Justificativa econômica da solução escolhida

7.3.1. A escolha da solução também se baseou em critérios econômicos, tais como:

7.3.1.1. Melhor relação custo-benefício, permitindo a aquisição de alimentos com preços compatíveis ao mercado, sem sobrepreço ou superfaturamento;

7.3.1.2. Redução de custos com compras emergenciais, garantindo planejamento e previsibilidade na aquisição dos gêneros alimentícios;

7.3.1.3. Otimização do orçamento público, assegurando uma contratação sustentável financeiramente dentro dos limites orçamentários da unidade; e

7.3.1.4. Maior eficiência na gestão de recursos, evitando desperdícios e assegurando uma distribuição eficiente dos alimentos adquiridos.

7.4. Exigências de manutenção e assistência técnica

7.4.1. No caso da aquisição de gêneros alimentícios, não há exigência de manutenção ou assistência técnica. Entretanto, os fornecedores deverão garantir:

7.4.1.1. Reposição imediata de produtos não conformes, com defeitos na embalagem ou que não atendam às especificações técnicas exigidas;

7.4.1.2. Garantia de validade adequada, permitindo o consumo seguro dentro dos

prazos recomendados;

7.4.1.3. Armazenamento e transporte em conformidade com as normas sanitárias, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final; e

7.4.1.4. Suporte técnico para esclarecimento de dúvidas quanto às especificações dos produtos fornecidos, quando necessário.

7.5. Benefícios esperados com a solução

7.5.1. Com a adoção desta solução, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

7.5.1.1. Garantia de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, evitando desabastecimento no Setor de Aprovisionamento;

7.5.1.2. Maior eficiência logística, permitindo planejamento adequado de estoques e entregas;

7.5.1.3. Redução de custos operacionais e otimização do orçamento público, evitando aquisições emergenciais a preços mais altos;

7.5.1.4. Melhoria na qualidade da alimentação do efetivo, garantindo o atendimento das necessidades nutricionais e operacionais do batalhão; e

7.5.1.5. Maior transparência no processo de aquisição, assegurando conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Fundamentação da Estimativa

8.1.1. A definição das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em critérios objetivos, garantindo a economicidade e eficiência do gasto público. Para isso, foram considerados os seguintes aspectos:

8.1.1.1. Projeção baseada na necessidade estimada: Como não há histórico de consumo registrado, a estimativa foi elaborada considerando a demanda identificada para garantir a eficiência do abastecimento do Setor de Aprovisionamento do 47º Batalhão de Infantaria, assegurando o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios essenciais ao efetivo.

8.1.1.2. Previsão de demanda futura: Foram levadas em conta variáveis como a quantidade de militares atendidos, a rotina operacional do batalhão e a necessidade de manutenção da qualidade nutricional das refeições servidas.

8.1.1.3. Necessidade de estabelecimento de um estoque regulador: A aquisição também tem como objetivo a criação de um estoque mínimo de segurança, garantindo que não ocorram interrupções no fornecimento de alimentos, principalmente em situações de aumento da demanda por conta de treinamentos, deslocamentos ou operações específicas.

8.2. Fonte dos Dados Utilizados

8.2.1. A justificativa da estimativa está embasada nos seguintes documentos e critérios técnicos:

- 8.2.1.1. Pareceres técnicos do Setor de Aprovisionamento do 47º Batalhão de Infantaria, atestando a necessidade da aquisição e os quantitativos estimados com base na realidade do batalhão;
- 8.2.1.2. Projeção de consumo baseada no efetivo militar atendido, considerando a média de refeições servidas por dia e os insumos necessários para sua preparação;
- 8.2.1.3. Normas e diretrizes de alimentação e nutrição militar, que estabelecem padrões de qualidade e quantidade para a alimentação do efetivo;
- 8.2.1.4. Dados de contratações similares realizadas por outras unidades militares, extraídos do Compras.gov.br e do Pannel de Preços do Governo Federal, servindo como referência para a definição de quantidades e custos; e
- 8.2.1.5. Estimativa de consumo per capita, baseada nos valores nutricionais e padrões alimentares estabelecidos para a alimentação de tropas.

8.3. Metodologia da Estimativa e Memória de Cálculo

8.3.1. A estimativa das quantidades foi obtida a partir de:

- 8.3.1.1. Projeção baseada no número de refeições servidas diariamente, multiplicado pelo número de dias cobertos pela aquisição e pelos insumos necessários para compor as refeições de acordo com padrões nutricionais estabelecidos;
- 8.3.1.2. Análise de consumo de unidades militares similares, considerando demandas compatíveis com a estrutura e o efetivo do batalhão;
- 8.3.1.3. Cálculo considerando margem de segurança, garantindo que a quantidade adquirida atenda a eventuais aumentos de demanda sem gerar desperdício excessivo; e
- 8.3.1.4. Consulta a fornecedores e análise de mercado, visando compreender os tamanhos de lotes disponíveis e a viabilidade logística de fornecimento parcelado.

8.4. Justificativa Técnica

- 8.4.1. A definição das quantidades a serem contratadas se baseou em critérios objetivos e metodologias verificáveis, garantindo a adequação da contratação às necessidades do Setor de Aprovisionamento do 47º Batalhão de Infantaria.
- 8.4.2. A projeção realizada permite a aquisição planejada de gêneros alimentícios sem risco de falta ou excesso, promovendo o uso racional dos recursos públicos e evitando aquisições emergenciais a custos mais elevados.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.940,50

9.1. Objetivo da Estimativa

- 9.1.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer um referencial de preços, garantindo que a aquisição ocorra dentro dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A metodologia empregada para a definição da estimativa baseia-se em pesquisas de mercado realizadas em fontes oficiais, assegurando um valor compatível com as práticas do setor e evitando sobrepreço ou subestimativa.

9.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

9.2.1. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando como principal fonte o sistema Comprasnet, garantindo maior transparência e aderência às contratações públicas já realizadas.

9.2.2. Para determinação do valor estimado, foram adotadas no mínimo três cotações válidas, seguindo as diretrizes para obtenção de uma estimativa realista e compatível com os valores praticados no mercado.

9.2.3. As cotações foram obtidas a partir das seguintes fontes:

9.2.3.1. Dados extraídos do Comprasnet, analisando contratações similares e valores históricos de compras realizadas por órgãos públicos;

9.2.3.2. Consultas diretas a fornecedores, garantindo uma visão atualizada dos preços praticados no setor privado; e

9.2.3.3. Referências obtidas em contratações anteriores, considerando padrões de qualidade e especificações técnicas compatíveis.

9.3. Conclusão da Estimativa

9.3.1. Com base na metodologia aplicada e nos valores obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado para essa contratação é de R\$ 61.940,50, garantindo conformidade com os preços praticados no mercado e evitando riscos de superfaturamento ou subestimativa dos custos.

9.3.2. A estimativa de preços será anexada ao processo, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão da Dispensa Eletrônica, conforme permitido pela legislação vigente.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Fundamentação Legal

10.1.1. Em conformidade com o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento da aquisição foi adotado para garantir ampla competitividade, eficiência e economicidade na contratação.

10.1.2. A decisão pelo parcelamento também está alinhada ao inciso VII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, que orienta a Administração Pública a realizar cotações considerando quantitativos menores para ampliar a concorrência, desde que isso não comprometa a obtenção de economia de escala.

10.2. Fatores que Justificam o Parcelamento

10.2.1. Divisibilidade do objeto – A aquisição de gêneros alimentícios permite a segmentação por item, sem comprometer a funcionalidade e a eficiência operacional do Setor de Aprovisionamento. O parcelamento possibilita que diferentes fornecedores concorram para o fornecimento de produtos específicos, garantindo melhor adequação às especificações exigidas.

10.2.2. Ampliação da concorrência – O fracionamento da aquisição favorece a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, estimulando a competitividade e possibilitando melhores condições comerciais para a Administração Pública.

10.2.3. Preservação da economicidade – A divisão dos itens foi planejada de forma a não comprometer a obtenção de descontos por volume, conforme previsto no inciso VII, art. 7º, IN nº 40/2020. Dessa forma, o parcelamento foi realizado com base em estudos que garantem que os benefícios da concorrência superam eventuais vantagens de compras em maior escala.

10.2.4. Otimização da logística de entrega – A fragmentação da aquisição permite que os produtos sejam entregues conforme a necessidade do Setor de Aprovisionamento, evitando desperdícios e reduzindo custos de armazenagem.

10.2.5. Flexibilidade na aquisição – A estratégia de parcelamento possibilita ajustes futuros na contratação, permitindo que a Administração atenda demandas específicas sem comprometer o orçamento global do batalhão.

10.3. Modalidade de Parcelamento

10.3.1. A contratação será realizada por item, considerando que os gêneros alimentícios são bens divisíveis e que essa abordagem maximiza a eficiência do processo e a economicidade da aquisição.

10.3.2. O parcelamento foi planejado de forma a não prejudicar a solução como um todo, garantindo que cada item seja adquirido na quantidade necessária e dentro das especificações técnicas exigidas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Análise de Contratações Correlatas

11.1.1. Conforme o **inciso VIII, art. 7º, da IN nº 40/2020**, foi realizada análise para identificar possíveis contratações correlatas. Após essa verificação, concluiu-se que **não há contratações que possuam relação direta com o objeto desta aquisição**.

11.1.2. A justificativa para a ausência de contratações correlatas se baseia nos seguintes aspectos:

11.1.2.1. A aquisição de gêneros alimentícios é **autônoma e independente**, não estando vinculada a contratos anteriores ou futuros que possam influenciar sua execução.

11.1.2.2. O objeto desta contratação **não possui similaridade técnica ou funcional** com outras aquisições realizadas pelo batalhão, sendo uma demanda específica do **Setor de Aprovisionamento**.

11.2. Interdependência com Outras Contratações

11.2.1. A presente aquisição **não depende de nenhum contrato vigente para sua plena execução**. Tal fato se justifica pela **ausência de interdependência contratual**.

11.2.2. O planejamento da contratação garantiu que **não há sobreposição ou redundância** com aquisições anteriores, assegurando total independência na gestão dos gêneros alimentícios adquiridos.

11.3. Medidas para Garantia de Economicidade e Eficiência

11.3.1. A ausência de interdependência contratual possibilita um **planejamento mais eficiente**, evitando a necessidade de ajustes operacionais para compatibilização com contratos existentes.

11.3.2. O processo foi estruturado de forma a garantir **melhor custo-benefício** e otimização logística, assegurando entregas conforme a necessidade do batalhão e evitando desperdícios.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Fundamentação e Alinhamento com o PAC

12.1.1. Conforme o inciso IX, art. 7º, da IN nº 40/2020, esta contratação foi analisada para verificar seu alinhamento com o Plano Anual de Contratações (PAC) do 47º Batalhão de Infantaria e demais diretrizes estratégicas da Administração.

12.1.2. Sendo assim, este processo encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) da seguinte forma:

12.1.2.1. Número de Referência no PAC: 00394452000103-0-000261/2025

12.1.2.2. Data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 10/05/2024

12.1.2.3. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da unidade, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a manutenção do suporte logístico ao efetivo.

12.1.2.4. A aquisição está programada para o exercício de 2025, conforme necessidade identificada no planejamento anual.

12.1.2.5. O objeto atende diretamente às demandas operacionais previamente mapeadas pelo Setor de Aprovisionamento, sendo essencial para garantir o abastecimento regular do batalhão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme o inciso X, art. 7º, da IN nº 40/2020, esta contratação busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais do órgão, garantindo o cumprimento das atividades institucionais e evitando a interrupção de serviços públicos. Embora não gere benefícios expressivos em termos

de economicidade, sustentabilidade ou eficiência operacional, a sua realização é imprescindível para a manutenção das funções administrativas e operacionais.

A fundamentação da necessidade da contratação está embasada nos seguintes aspectos:

- Garantia da continuidade dos serviços essenciais: A ausência da contratação comprometeria a prestação adequada dos serviços públicos, impactando negativamente as atividades do órgão.
- Atendimento a normativas e exigências regulamentares: O objeto da contratação atende a requisitos normativos e legais, garantindo conformidade com as determinações aplicáveis ao setor público.
- Minimização de riscos operacionais: A contratação previne descontinuidade nas atividades, assegurando que o órgão mantenha seu funcionamento regular sem prejuízos administrativos ou institucionais.
- Uso adequado dos recursos públicos: Embora não apresente ganhos diretos em eficiência financeira, a contratação permite a correta alocação dos recursos disponíveis, evitando gastos emergenciais ou improvisações que poderiam gerar custos adicionais no futuro.

Dessa forma, mesmo sem benefícios adicionais expressivos em termos de economicidade e eficiência operacional, esta contratação é essencial para a continuidade dos serviços do órgão, conforme determinado no §2º do art. 7º da IN nº 40/2020.

14. Providências a serem Adotadas

14. Providências a serem Adotadas

Conforme o **inciso XI, art. 7º, da IN nº 40/2020**, esta contratação requer que a Administração adote providências prévias à celebração do contrato, assegurando sua correta execução, fiscalização e gestão. Além disso, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, é obrigatória a designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

14.1. Capacitação e Designação de Responsáveis

14.1.1. Os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato serão capacitados por meio dos cursos disponíveis no **Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet)** e demais plataformas oficiais, garantindo conhecimento atualizado sobre normativas e boas práticas na administração contratual.

14.1.2. Será realizada a **designação formal de gestor e fiscais do contrato**, conforme determinado no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que a execução contratual seja acompanhada de forma técnica e eficiente, com a devida segregação de funções.

14.1.3. Caso necessário, serão promovidas ações de **adequação do ambiente da organização** para viabilizar o cumprimento dos termos contratuais, incluindo ajustes logísticos e operacionais.

14.2. Etapas para a Efetivação da Contratação

14.2.1. Conclusão da fase de planejamento da contratação e inclusão da demanda no **Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet)**, assegurando conformidade com os requisitos normativos.

14.2.2. Instrução processual para a realização da **[modalidade de contratação aplicável, como dispensa ou inexigibilidade de licitação]**, garantindo a observância das normas de economicidade, transparência e eficiência.

14.2.3. Após a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, a **gestão do fornecimento dos bens ou serviços** será acompanhada pelo setor demandante, assegurando que os itens entregues atendam às especificações estabelecidas.

14.2.4. Em caso de **identificação de irregularidades**, serão adotadas medidas corretivas junto ao fornecedor, garantindo a conformidade com os termos contratuais.

14.2.5. Implementação de um **plano de acompanhamento contínuo**, possibilitando a avaliação da necessidade de futuras contratações ou ajustes no contrato vigente.

14.3. Garantia da Execução Eficiente

As providências mencionadas garantirão a correta execução do contrato, reduzindo riscos operacionais, promovendo a eficiência administrativa e assegurando que os objetivos da contratação sejam plenamente atendidos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme o inciso XII, art. 7º, da IN nº 40/2020, é necessário avaliar os impactos ambientais decorrentes da contratação e, se aplicável, estabelecer medidas de mitigação para minimizar possíveis riscos ambientais.

Após análise, verificou-se que esta contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando os seguintes fatores:

15.1.1. O objeto contratado não envolve consumo significativo de recursos naturais, garantindo que sua utilização não cause degradação ambiental.

15.1.2. Não há geração de resíduos ou emissão de poluentes que exijam medidas mitigadoras específicas, uma vez que o processo de fornecimento e utilização não interfere diretamente no meio ambiente.

15.1.3. Os produtos contratados já possuem certificações ambientais e seguem normas sustentáveis, atendendo aos requisitos estabelecidos por órgãos reguladores competentes.

15.1.4. Não existem providências adicionais a serem adotadas nesta contratação conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, seguindo as orientações da Advocacia-Geral da União.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstra sua viabilidade ao atender às necessidades institucionais do órgão, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a conformidade com as normativas vigentes.

A justificativa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Atendimento à Necessidade Pública:** A contratação se faz necessária para assegurar a execução adequada das atividades administrativas e operacionais, evitando a descontinuidade de serviços essenciais.
2. **Conformidade Legal e Normativa:** A contratação está alinhada com as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como na **IN nº 40/2020**, garantindo transparência, eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.
3. **Viabilidade Técnica e Operacional:** O objeto contratado atende plenamente às especificações técnicas e requisitos operacionais do órgão, sendo a solução mais adequada para suprir a demanda existente.
4. **Impacto Orçamentário Sustentável:** A despesa gerada por esta contratação encontra-se prevista no planejamento orçamentário, assegurando que sua execução não comprometa o equilíbrio financeiro da instituição.
5. **Risco de Inexecução ou Alternativas:** A não realização da contratação poderia resultar em prejuízos operacionais, aumento de custos e comprometimento da qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

Dessa forma, a viabilidade da contratação é plenamente justificada, garantindo que a Administração Pública atenda às suas finalidades institucionais de maneira eficiente, regular e conforme a legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUISA DE OLIVEIRA AMARAL

Encarregado do Setor do Aproveitamento 47º BI

